



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 16911/2022**

Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores e um desembargador no "25º Congresso Internacional UNIDAS".

Entidade indicada: **UNIDAS - UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da associação em epígrafe, visando à inscrição de 02 (dois) servidores e um desembargador deste Regional no "25º Congresso Internacional UNIDAS", que será promovido pela União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (UNIDAS), na cidade de Florianópolis (SC), no período de **16 a 18 de novembro de 2022**.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.82/83 e 113/114).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.21), tendo o Projeto Básico (fls.101/107), sido aprovado pela desembargadora diretora em exercício da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.135/136).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 24, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da **UNIDAS - UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 14 de outubro de 2022.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Diretor/Ordenador da Despesa





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

ERIKA  
ANTUNES DE  
ARAÚJO  
GUSMÃO  
14/10/2022 14:43

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 16911/2022.**

**ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - Inscrição de dois servidores e um desembargador no "25º Congresso Internacional UNIDAS" - Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

**Excelentíssimo Senhor Diretor,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 131, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$1.300,00** (mil e trezentos reais), em nome da **UNIDAS - União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde**, consoante se verifica à fl. 137.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993.

**DO EXPOSTO**, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 14 de outubro de 2022.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**  
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



**PROAD N.º 16911/2022.**

**ASSUNTO:** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de dois servidores e um desembargador no “25º Congresso Internacional UNIDAS” - **Ratificação da decisão de promover a contratação mediante inexigibilidade de licitação.**

 CARLOS  
EDUARDO  
GOMES  
PUGLIESI  
17/10/2022 12:26

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666 /1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 14 de outubro de 2022.

**EDUARDO PUGLIESI**

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

